

LEI Nº 1027

Ementa: Altera a redação da Lei 569, de 17 de dezembro de 1973, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O acréscimo de 10% (dez por cento), a título de administração, de que tratam o § 1º, do artigo 25; o § 3º, do artigo 84; e o Parágrafo Único, do artigo 149, todos da Lei 569, de 17 de dezembro de 1973, passa a ser de 35% (trinta e cinco por cento).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 16 de maio de 1990.

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
PREFEITO MUNICIPAL